

Emenda N° - PLEN

(ao PL nº 873, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 873, de 2020:

“Art. xx O auxílio emergencial poderá ser recebido por trabalhador, pessoa natural, sem vínculo empregatício, que exerça profissão regulamentada por lei específica, desde que esteja devidamente inscrito no respectivo Conselho Profissional, seja na qualidade de inscrito definitivo ou como estagiário obrigatório ou não obrigatório até 20 de março de 2020, ou trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício, desde que esteja inscrito no respectivo cadastro de contribuinte municipal até 20 de março de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda faz-se necessária para garantir a inclusão dos profissionais liberais no rol de beneficiários do auxílio emergencial que será concedido pelo governo durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela pandemia do novo coronavírus.

Conquanto os recursos sejam destinados a pessoas de baixa renda e profissionais autônomos, o conceito de profissionais liberais é essencialmente distinto dos autônomos, pois englobam trabalhadores com qualificação profissional que estão inscritos nos respectivos órgãos de classe.

Assim, a emenda é essencial para garantir que estes profissionais sejam beneficiados pelo auxílio nesse momento de crise que a sociedade brasileira enfrenta, e cuja duração ainda é completamente imprevisível.

SF/20541.26206-03

Sala das Comissões,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(Líder do Bloco Senado Independente)

SF/20541.26206-03